DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

Torna sem efeito a votação do Projeto de Lei Complementar n° 005/2018, iniciativa do Poder Executivo.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, incisos III e VI do Regimento Interno:

1. Considerando a consulta formulada a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São Mateus do Sul – Paraná;
2. Considerando que Procuradoria se manifestou por meio de nota pela irregularidade da votação por questões de cunho formal que trouxeram prejuízos ao regular processo legislativo;
3. Considerando a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal impõe a Administração Pública o dever de anular os atos quando eivados de legalidade;
4. Considerando ainda que o princípio da autotutela impõe a Administração Pública o dever de anular seus próprios atos quando eivados de legalidade, regra essa aplicável ao processo legislativo;

DECIDE

Pelos fundamentos de direito acima mencionados, tornar sem efeito, *ex tunc,* a votação do Projeto de Lei Complementar n° 005/2018 e determinar nova votação através da inclusão na ordem do dia das sessões ordinárias.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

Nereu Edmundo Dal Lago
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município – Edição Digitalizada Nº 1.996 Ano X – de 15 de fevereiro de 2019.